

EDITAL

Processo nº: 8/2020

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 2/2020

Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONFORME LEI 5.160 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, COM ÁREA TOTAL DE 8.311,85 METROS QUADRADOS.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG

Objeto: Alienação de um imóvel pertencente ao patrimônio público conforme lei 5.160 de 12 de dezembro de 2019, com área total de 8.311,85 metros quadrados, com **VALOR MÍNIMO GLOBAL** de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) conforme Laudo de Avaliação de nº 229/2019.

- Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados **até as 09:00 horas do dia 3 de março de 2020**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.
- Os envelopes serão abertos no dia **3 de março de 2020 às 16:00 horas**.
- **A caução de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do imóvel deverá ser depositada na conta especificada no item 5.2.3 do edital, até **às 17:00 horas do dia 02 de março de 2020**, sendo que o depósito efetuado após este dia e horário não terá validade para fins de habilitação, ressaltando que o comprovante de depósito deverá ser apresentado dentro do Envelope nº I – HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.629 de 2 de outubro de 2019, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 5.160 de 12 de dezembro de 2019, torna público a qualquer interessado que no dia **3 de março de 2020 às 16:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta financeira, para seleção de adquirente de bens imóveis de propriedade do Município de Patrocínio, registrado sob a **Matrícula nº 37.912**, conforme descrição no anexo I, sendo a presente licitação do tipo "**MAIOR OFERTA GLOBAL**", nos termos do art. 45, §1º, inciso IV, da lei 8.666/93.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e também pela Lei 5.160 de 12 de dezembro de 2019, além das condições abaixo fixadas.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Patrocínio/MG, conforme Lei 5.160 de 12 de dezembro de 2019, assim considerado o **VALOR MÍNIMO GLOBAL** de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) conforme Laudo de Avaliação de nº 229/2019.

3 - Do Credenciamento

3.1 - Cada licitante será representado por apenas uma pessoa, devidamente credenciada, a qual será a única admitida a intervir nas fases deste procedimento licitatório, e responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes se identificar através de documento de identidade com foto.

3.1.1 - A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante ou da pessoa física licitante, conforme ANEXO II, constante deste Edital.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

a) - Documento de identidade com foto do próprio licitante pessoa física ou outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) - Caso seja sócio ou representante de pessoa jurídica, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, até que seja sanada a irregularidade.

4 - Condições Gerais

4.1 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

4.4 - Somente poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que:

4.4.1 - Satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

4.5 - Não poderá participar desta licitação a Empresa que:

4.5.1 - Cujo participante, dirigente, gerente, sócio e responsável técnico da empresa, seja servidor público do Município de Patrocínio, ou faça parte da Comissão de Avaliação.

4.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93;

4.8 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, seja de caráter técnico ou legal, consultar a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Patrocínio, situada a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, no horário de 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, podendo a consulta também ser feita pelos e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br e licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br ou telefone (034) 3839-1800, ramais 203, 244 e 268, nos mesmos horários.

4.8.1 - Os esclarecimentos solicitados serão prestados por telefone (034) 3839-1800 a quem os solicitou, e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no endereço acima citado, sem identificação dos seus autores.

4.9 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte da Escritura Pública de Compra e Venda a ser celebrada, como se nela estivesse transcrito.

4.10 - A fixação do valor do imóvel é feita com base em avaliação prévia, a qual integrará o presente edital, e dar-se-á em moeda nacional.

5 - Habilitação para Participação

5.1 - Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados **até as 09:00 horas do dia 3 de março de 2020**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal,

contendo na parte externa a razão social do licitante, referência e o número da Concorrência 02/2020, sendo o de número 1(um) com a menção "1ª FASE / HABILITAÇÃO" e o de número 2 (dois) com a menção "2ª FASE / PROPOSTA".

5.1.1 - O(a) interessado que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - 1ª FASE / HABILITAÇÃO:

5.2.1 – Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricado no fecho, constando o seguinte título:

Prefeitura Municipal de Patrocínio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

5.2.1.1 - O envelope de nº 1, correspondente a "1ª FASE / HABILITAÇÃO", deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.2 e 5.2.3, apresentados da seguinte forma:

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente.

5.2.2- Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.2.1 – Se pessoa física:

a) Cópia da Cédula de identidade e CPF, em caso de licitante pessoa física;

5.2.2.2 – Se pessoa jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e em se tratando de sociedade por ações o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ.

5.2.3 - Comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação do imóvel, ou seja, **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, considerando que o valor do imóvel, ou seja, o preço mínimo global, foi no valor R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) conforme Laudo de Avaliação de nº 229/2019, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 3.572/2019 e Decreto nº 3605/2019, sendo que a importância deverá ser depositada na conta caução: **BANCO DO BRASIL, BANCO 001, AGÊNCIA 0274-7, CONTA CORRENTE 640033-6**, mediante depósito identificado, **até o dia 02 de março de 2020, às 17:00 horas.**

6 - Da Proposta De Preços

6.1 - A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos. que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Patrocínio informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2 - As propostas deverão conter:

6.2.1- OFERTA DE VALOR GLOBAL ao imóvel, em reais, NÃO INFERIOR a R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação de nº 229/2019, realizado pela Comissão Especial de Avaliação criada pelo Decreto nº 3.572/2019 e Decreto nº 3605/2019.

6.2.2- Validade da proposta: 60 dias

6.3- O vencedor do certame deverá atender todas as exigências contidas na **Lei nº 5.160 de 12 de dezembro de 2019**, em destaque:

6.3.1- O valor será pago no ato da arrematação.

6.3.2 - O licitante terá o prazo máximo de 02 (dois anos), a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projetos de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo que contemple a totalidade da área arrematada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa à critério da administração.

6.3.3- O término das edificações no local, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação dos projetos pela Secretária Municipal de Urbanismo contemple a totalidade da área arrematada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa à critério da administração.

6.3.4- Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

6.3.5- A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

6.3.6 – o pagamento a título de caução, estabelecido em 5% do valor do imóvel nos termos do item 5.2.3 deste Edital, será abatido do valor total do imóvel.

6.4 - Somente serão aceitas as propostas entregues conforme o item 07 deste Edital, devendo as mesmas ser datilografadas ou digitadas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

6.5 - As propostas deverão ser apresentadas conforme o Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

Prefeitura Municipal de Patrocínio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE II - PROPOSTA

07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

7.1 - os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser rubricados em suas aberturas e protocolados na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de **até as 09:00 horas do dia 3 de março de 2020.**

7.1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta, enviados à comissão de licitação via correio, dispensam o protocolo.

7.2 - no dia **3 de março de 2020 às 16:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, nesta cidade, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação apresentará os seguintes envelopes anteriormente protocolados para conferência de todos sobre qualquer violação. Os envelopes deverão indicar o número da Concorrência e o seu conteúdo **(DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA)**.

7.3 Após o dia e hora designados neste Edital para protocolo dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, observando-se que poderão ser protocolados em qualquer dia anterior à data de abertura, desde que atendam os requisitos previstos.

7.4 - Será aberto primeiramente o envelope de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

7.6 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.7 - Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

7.8. Serão INABILITADAS as empresas que deixarem de recolher a importância de que trata o subitem 5.2.3.

7.9 – Após a julgamento da habilitação, se todas as licitantes manifestarem expressamente a renúncia ao direito de interposição de recurso, a Comissão de Licitação fará constar em ata tal renúncia, assim como colherá termo de renúncia individual de todos os licitantes, caso em que será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

7.10 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

7.11 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

08 - Julgamento das Propostas

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital apresentar a **MAIOR OFERTA GLOBAL** de valor ao imóvel objeto do certame, descritos no Anexo I deste Edital.

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

09 - Dos Recursos Administrativos:

9.1 - Dos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via email ou publicação oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

10 - Adjudicação

10.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

10.2. A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora formalizar-se-á no ato de escrituração ou assinatura do contrato de compra e venda assinada pelas partes interessadas, regendo-se pelos termos deste Edital, da **Lei 5.160 de 12 de dezembro de 2019** e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, assim como pelas demais normas pertinentes à matéria.

10.3. O participante vencedor tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação encaminhada pelo município, para assinar a escritura pública de compra e venda ou assinatura do contrato de compra e venda. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pelo participante vencedor e aceita pelo município.

10.4 A recusa velada da empresa vencedora em assinar a Escritura ou o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.

10.5. O recolhimento efetuado pelo licitante para fins de habilitação será utilizado para pagamento de parte da multa referida no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. A desistência do Município em assinar a escritura pública de compra e venda ou contrato de compra e venda com a licitante vencedora não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie, somente à devolução do depósito recolhido para fins de habilitação.

11 - Das condições de pagamento da oferta apresentada

11.1. - pagamento à vista, no valor da arrematação.

12. Escritura Pública e Contrato de Compra e Venda

12.1. As obrigações e as responsabilidades do adquirente decorrentes desta licitação constarão em Escritura Pública de Compra e Venda e Contrato de Compra e Venda a serem firmados entre o proponente vencedor e o Município de Patrocínio, devendo observar para tanto as normas do Edital, da lei 8.666/93 e a transcrição na íntegra do texto da **Lei 5.160 de 12 de dezembro de 2019**.

12.2. O adjudicatário do objeto da licitação ficará sujeito, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações, às punições previstas no item 13 a seguir, e nas cláusulas contratuais da referida Escritura e ou Contrato de Compra e Venda.

13. Penalidades

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, poderá a Prefeitura Municipal de Patrocínio aplicar a adquirente as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, conforme se segue:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Patrocínio, por um prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Patrocínio.

13.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a adquirente:

- a) infringir qualquer cláusula contratual;

13.3. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada.

14 - Da Dotação Orçamentária

14.1 - A receita adquirida com a presente alienação de imóvel será incluída na arrecadação do Município na seguinte Rubrica:

2229.01.00.00 – Alienação de Bens Imóveis

15 - Disposições Finais

15.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

15.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

15.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

15.7 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.8- O restante do pagamento do imóvel deverá ser depositado pelo licitante vencedor, via depósito bancário: Banco do Brasil, agência 0274-7, conta corrente 61007-0.

15.9- Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

ANEXO I

ANEXO DO ITEM

Processo nº: 8/2020

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 2/2020

Tipo: Maior Lance Global

Objeto: ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONFORME LEI 5.160 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, COM ÁREA TOTAL DE 8.311,85 METROS QUADRADOS.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 8/2020:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
----	-----	--	-----
0001	00001	TR	IMOVEL URBANO SETOR 14 QUADRA 001 LOTE 375 SUB LOTE 000 LOCALIZADO NA AVENIDA FARIA PEREIRA 1993 BAIRRO CONSTANTINO CONFORME MATRICULA N 37.912 LOTE COM AREA DE 8.31185 M ² DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PATROCINIO.

Patrocínio-MG, 24 de janeiro de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Patrocínio
PATROCINIO-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: *nome, nacionalidade, profissão*) ,
portador(a) da Cédula de Identidade nº....., para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação Concorrência Pública nº 02/2020, cujo objeto é a alienação de um imóvel pertencente ao patrimônio público conforme lei 5.160 de 12 de dezembro de 2019, com área total de 8.311,85 metros quadrados, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 08/2020

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 02/2020

Tipo: *Maior Oferta Global*

NOME: _____
CPF ou CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

Nº ITEM (ver no anexo I)	SETOR	QUADRA	LOTE	SUB LOTE	VALOR DA CAUÇÃO	VALOR PROPOSTO

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ _____ (.....)

CIDADE, DATA

Nome